



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.335/2009

**ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI 2195/2007 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO OBJETIVANDO A REABERTURA DE EMPRESA INDUSTRIAL DE CALÇADOS, COM A CONCESSÃO DE INCENTIVO ATRAVÉS DE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso I do Artigo 1º da Lei Municipal 2.195/2007 de 04 de Setembro de 2007, que autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio objetivando a reabertura de empresa industrial de calçados, com a concessão de incentivo através de auxílio financeiro, que passará a ter a seguinte redação:

**"I - Concessão de incentivo, através de auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 16.690,42 (dezesseis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, a contar do mês de Janeiro de 2009, para o custeio das despesas com locação do Prédio onde esta sediada a empresa "Industria e Comercio de Calçados Malu Ltda", sendo que após esse período o reajuste deverá ser pelo índice de variação do IGPM da Fundação Getulio Vargas.**

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei 2.195/2007, que não colidem com a presente Lei, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de março de 2.009.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**PEDRO EMILIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração